



Ipatinga, 28 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 1694 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 3.820, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Rua Rabo de Gato**” a via pública com início na Av. Novo Jardim, próximo ao cruzamento com a Rua Papoula, Bairro Bom Jardim.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.821, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de praça.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça Professor Acyr Fernandes Rocha” a praça localizada entre as Ruas 13 de maio, 8 de março e Avenida 8 de novembro, no Bairro das Águas.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.822, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.*”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.



Ipatinga, 28 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 1694 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NOME ENTIDADE	VALOR
Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	30.000,00
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG	25.000,00
TOTAL	55.000,00

LEI N.º 3.823, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Beco Pavão” o beco localizado em frente ao n.º 31 da Rua Ganso, no Bairro Vila Celeste.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.824, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Rua Abiu**” a via pública com início em frente ao nº 88 da Rua Cereja e término na Avenida Sanitária, nas proximidades do nº 1991, no Bairro Limoeiro.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL